

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

**Nº. 417 Segunda - feira, 15 de Setembro de 2014 - Ano 02 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

DECRETO Nº 1747/14, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

"Fixa alíquota de contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 1.125/12, de 14 de dezembro de 2012, para suprir o custo normal e o custo especial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal - Ente	Custo Especial - Ente
2014	11,00%	3,00%
2015	11,00%	4,00%
2016	11,00%	7,00%
2017	11,00%	10,00%
2018	11,00%	13,00%
2019	11,00%	16,00%
2020	11,00%	19,00%
2021	11,00%	22,00%
2022 à 2046	11,00%	29,10%

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2014.

MAX RODRIGUES LEMOS  
PREFEITO

CONFERE COM ORIGINAL

  
Renald Britas Zaltar  
Assessora Técnica - GAP  
Mat. 10182/01